



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Graduação em Ciências Contábeis

VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA:
O IMPACTO DAS DEMONSTRAÇÕES REGULATÓRIAS NO
RESULTADO NAS EMPRESAS DE ENERGIA**

RIO DE JANEIRO
2023

VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA:
O IMPACTO DAS DEMONSTRAÇÕES REGULATÓRIAS NO
RESULTADO NAS EMPRESAS DE ENERGIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Rio de Janeiro, como
requisito parcial para a obtenção do título de
graduado em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof^(a) Maria Cecília de Carvalho
Chaves

CIP - Catalogação na Publicação

S845c Santos, Vitória Oliveira dos
CONTABILIDADE REGULATÓRIA: O IMPACTO DAS
DEMONSTRAÇÕES REGULATÓRIAS NO RESULTADO NAS EMPRESAS
DE ENERGIA / Vitória Oliveira dos Santos. -- Rio de
Janeiro, 2023.
40 f.

Orientadora: Maria Cecília de Carvalho Chaves.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade
de Administração e Ciências Contábeis, Bacharel em
Ciências Contábeis, 2023.

1. Contabilidade. 2. Regulatória. 3. Empresas. 4.
Energia. 5. Tarifa. I. Chaves, Maria Cecília de
Carvalho, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA:
O IMPACTO DAS DEMONSTRAÇÕES REGULATÓRIAS NO
RESULTADO NAS EMPRESAS DE ENERGIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Rio de Janeiro, como
requisito parcial para a obtenção do título de
graduado em Ciências Contábeis.

Rio de Janeiro - RJ, 03 de dezembro de 2023.

Profª Maria Cecilia de Carvalho Chaves
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Profª Eliane Ribeiro Pereira
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Prof. Rafael Bezerra Vieira
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

RESUMO

Essa pesquisa tem como objetivo geral elucidar a contabilidade regulatória e a tarifa de energia com foco no resultado das empresas do setor energético. Inicialmente, conceitua-se a história do setor elétrico brasileiro e os princípios da contabilidade, destacando a importância da contabilidade regulatória em conformidade com os órgãos reguladores. O estudo demonstra como as práticas regulatórias impactam diretamente no resultado das empresas de energia, considerando fatores como depreciação de ativos, reconhecimento de receitas e outros. Concluindo com a importância crítica da contabilidade regulatória nas empresas de energia, não apenas como um requisito de conformidade, mas como uma ferramenta que molda significativamente as práticas financeiras e estratégicas.

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho baseia-se na pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva fundamentada nas premissas teóricas de autores acerca do tema ao se tratar de um estudo qualitativo.

Palavras-chave: Contabilidade. Regulatória. Empresas. Energia. Tarifa.

ABSTRACT

This research has the general objective of elucidating regulatory accounting and energy tariffs with a focus on the results of companies in the energy sector. Initially, the history of the Brazilian electricity sector and the principles of accounting are conceptualized, highlighting the importance of regulatory accounting in accordance with regulatory bodies. The study demonstrates how regulatory practices directly impact the results of energy companies, considering factors such as asset depreciation, revenue recognition and others. Concluding with the critical importance of regulatory accounting in energy companies, not just as a compliance requirement, but as a tool that significantly shapes financial and strategic practices.

The methodology used to prepare this work is based on bibliographic, exploratory and descriptive research based on the theoretical premise of authors on the topic as it is a qualitative study.

Keywords: Accounting. Regulatory. Companies. Energy. Tariff.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Representação das diferenças entre contabilidade regulatória e societária.	28
Figura 2 - Diferenças da contabilidade regulatória e societária segundo Hoppe (2012).	29
Figura 3 - Elementos que devem ser considerados segundo o Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias.	31

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 BREVE HISTÓRICO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO	9
3 PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE	13
3.1 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA DA CONTABILIDADE.....	15
3.2 SISTEMA CONTÁBIL.....	17
3.3 CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	18
3.4 CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL	18
4 CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO.....	23
5 CONTABILIDADE REGULATÓRIA.....	25
5.1 A CONTABILIDADE REGULATÓRIA E A TARIFA DE ENERGIA	32
5.2 APLICAÇÃO DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA E SOCIETÁRIA NOS RESULTADOS DAS EMPRESAS.....	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS.....	36

1 INTRODUÇÃO

Essa pesquisa tem como objetivo geral explorar a contabilidade regulatória e o elo entre as normas contábeis impostas pelo órgão regulador e os resultados financeiros das organizações. O setor de energia está inerentemente ligado a uma série de regulamentações governamentais destinadas a garantir a estabilidade, a eficiência e a segurança neste mercado principal.

Nas últimas décadas, assistimos a desenvolvimentos significativos nas práticas de contabilidade regulatória, influenciados por mudanças nas leis, avanços tecnológicos e transformações nos padrões de consumo de energia. Estas alterações tiveram então impacto nas demonstrações financeiras das empresas de energia, desde o método da depreciação dos ativos até ao método de contabilização das receitas.

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho está orientada pela pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva baseada nas premissas teóricas de autores acerca do tema ao se tratar de um estudo qualitativo (LAKATOS E MARCONI, 2021). Foi feito uso da pesquisa bibliográfica com uso de autores que trazem em suas publicações teorias, visões, exemplos que tratam do assunto pesquisado, permitindo analisar e compreender melhor o tema proposto. Na coleta de dados, foi utilizado computação de dados de artigos acadêmicos, livros, dissertações, teses disponíveis na internet como fonte de pesquisa bibliográfica.

A pesquisa qualitativa preocupa-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais (GIL, 2019). Portanto, a abordagem do assunto será de forma qualitativa.

2 BREVE HISTÓRICO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O Mercado de Energia no Brasil deu seus primeiros passos no século XIX, contando com pequenas empresas nacionais responsáveis por atender somente regiões de maior proximidade das geradoras, proporcionando assim o suficiente para manter a iluminação pública e a locomoção urbana através dos bondes. Salientando ainda que no começo do século XX, observa-se que o cenário do setor de energia começou a sofrer uma significativa transformação, com o surgimento de empresas estrangeiras, juntamente com uma nova postura e necessidade de demanda de energia visando suprir as indústrias, sendo elas as prioridades do setor (SAES e SASSE, 2018).

SAES e SASSE (2018) apontam que nas décadas iniciais do século XX, a influência e transformação dos preços das tarifas de energia passaram a ficar nítidas, no que diz respeito ao tipo de despacho de energia, que na época a mais usada era a energia a vapor, e rapidamente acabou sendo substituída pela energia hídrica. Naquele momento, observa-se que o preço do carvão usado na alimentação das usinas a vapor acabou apresentando um aumento de 150% em somente dez anos, entre 1902 a 1912, entretanto, a formação do oligopólio de geração de energia hidroelétrica que começa a ganhar força, ficavam predominantemente nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, o que deixava o parque industrial de outros Estados de lado, diminuindo sua eficiência (SAES e SASSE, 2018).

Sendo assim, o mercado de energia começou a se tornar mais relevante na década de 1920, consequente de uma clara descentralização da indústria de energia e uma significativa diferença entre oferta e demanda, havendo ainda uma grande diferença entre os segmentos de formação de energia e a regionalização dessa energia, o que resultava nas chamadas “ilhas elétricas”, que eram regiões que recebiam maior suporte das geradoras (MORAES et. al., 2016). Mas, ressalta-se que o momento econômico consequente do liberalismo começou a receber questionamentos, o que fez do ano de 1934 um marco para o começo de um processo de regulação do Setor Elétrico Brasileiro, sendo apresentado então o Decreto nº 24.643 - o Código de Águas, através da atuação do Governo Federal da época (ROCHA, 2017).

O Decreto nº 24.643 – o Código das Águas, tratou de regulamentar a utilização da água, se referindo sobre a indústria da energia elétrica. Naquele momento, foi

estipulado então os critérios para as revisões tarifárias, levando em consideração o custo do serviço (taxa de retorno). A referida metodologia assegurava que as despesas de operação e manutenção fossem cobertas, assim como a depreciação e a reversão dos ativos, juntamente com um lucro garantido, diminuindo assim o risco para o investidor, tendo em mente ainda que o órgão regulador garantia uma taxa de retorno determinada (10 – 12% a.a.) da empresa que era regulada, situação assim em que os custos de operação eram repassados para o consumidor (MORAES et. al., 2016; ROCHA, 2017).

Entretanto, cabe ressaltar que o fomento de uma maior eficiência pode ser obtido através de um mercado que favorece a competição, o que unicamente deixou de ser um problema no decorrer da década de 1960, depois que a Eletrobrás foi criada, responsável por proporcionar uma interconexão entre as empresas geradoras de energias a diferentes regiões (MORAES et. al., 2016). Após a criação da Eletrobrás, observa-se que a tarifa de energia começou a ser fundamentada no Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, possuindo uma metodologia que leva em consideração o custo variável médio, situação em que o sistema era a referência (carga total), seja qual for a fonte de geração (SILVA, 2011).

Entretanto, MORAES (2016), SAES e SASSE (2018) afirmam que o que poderia dar uma dinamização do setor e qualidade ao consumidor, paradoxalmente gerou incertezas ao investidor, pois a PLD destoava frequentemente dos preços contratuais das tarifas de energia pública, principalmente em momentos de seca, dando aos geradores um sinal econômico que podia ser equivocado. Silva (2017) também afirmou que na segunda metade do século XX, um empreendedor com um projeto com estrutura de custos baseada em custos fixos (hidroelétrica, eólica, solar) não tinha segurança sobre o nível dos preços quando o projeto entrasse em operação.

A significativa insegurança consequente das elevadas oscilações da PLD, juntamente com as elevadas taxas de juros, acabou resultando em uma decadência do mercado de energia no Brasil já no decorrer da década de 1970, processo que se tornou mais problemático devido a um extenso período de inflação na década seguinte. Por conta da inexistência de investimentos públicos, observa-se que a década de 1990 ficou marcada pelo Neoliberalismo na América Latina, resultando na criação, pelo governo brasileiro, do Plano Nacional de Desestatização – PND, recebendo a aprovação da Lei nº 8.631 de 1993, extinguindo assim o regime de remuneração garantida (preço de serviço ou taxa de retorno) e, após essa, veio a Lei

nº 8.987 de 1995 – Lei das Concessões, estipulando uma tarifa fixa, determinada através de um contrato, criando ferramentas para a revisão das tarifas, objetivando assim proporcionar uma maior equilíbrio econômico-financeiro entre as prestadoras de serviço (ROCHA, 2017).

Durante os anos 90, o governo já apontava que não seria possível fazer investimentos no sistema elétrico, de modo a assegurar caso atingisse o crescimento previsto da demanda de energia elétrica no Brasil. Considerando esta realidade, relevantes alterações eram precisas com o intuito de garantir a expansão do SEB, fundamentada pela atração de investimentos privados. Anteriormente a estas alterações, as organizações estatais se responsabilizavam por quase todos os investimentos neste setor, entretanto, se apresentavam comprometidas no âmbito financeiro, diante das condições econômicas não muito boas da década de 80. A produção de energia então se concentrava em: organizações federais (37%), quatro estaduais (35%) e na Itaipu Binacional (25%).

Já em 1993, depois da promulgação da Lei nº. 8.631/93, começaram as alterações no setor, sendo que através dessa lei se determinaram os níveis das tarifas para o Serviço Público de Energia Elétrica, elaborados os contratos de suprimentos entre os produtores e distribuidores, como também estipulada a extinção do regime de remuneração assegurada. Consequentemente, estipulou-se a obrigatoriedade de existir um contrato de suprimento de energia elétrica entre os geradores distribuidores, que até então possuíam um mensal faturamento a título de transação comercial somente o valor medido (BRASIL, 1993).

Entretanto, em 1995, por meio da Lei nº. 9.074/95, começou então a competição para a comercialização de energia elétrica, estipulando-se a criação do Produtor Independente de Energia (PIE) e o Consumidor Livre de Energia, onde este consumidor passou a ter a liberdade de optar pelo seu fornecedor de energia elétrica, levando em consideração alguns requisitos e condições previamente determinados, assim como veremos na tabela logo mais (BRASIL, 1995).

Nesse momento começaram a ocorrer diversas privatizações, sendo promulgada então a Lei 9.427 de 1996, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável por administrar o regime de concessão de serviços públicos de energia elétrica, visando assim ampliar os investimentos nesse setor, devendo assim garantir uma maior qualidade do serviço prestado. Como uma consequência da criação da agência reguladora, antes da década de 2000, foi criado

também o Operador Nacional do Sistema – ONS, possuindo a responsabilidade de administrar a operação, a transmissão e a geração de energia; foi criada a Câmara de Comercio de Energia Elétrica – CCEE, visando gerenciar os contratos bilaterais no longo prazo e a compra e venda de energia no curto prazo (ROCHA, 2017).

Ressalta-se, contudo, que a reforma neoliberal que ocorreu durante a década de 1990 não conseguiu fomentar os investimentos necessários para ampliar e melhorar a geração de energia, o que levou a um racionamento compulsório de 20% da carga no ano de 2001 (BRANDÃO et. al., 2014).

Em 1990, segundo a Lei nº 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas – LSA), acabou sendo emitido, com base na Resolução Aneel n.º 444, o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, proporcionando assim a criação de um plano de contas para esse setor, devendo este tratar: de um acompanhamento do custo do imobilizado; da valoração dos ativos que fazem parte da Base de Remuneração (seguindo a metodologia de avaliação apresentada pelas resoluções da Aneel nº 493/2002, 234/2006 e 338/2008) e; sobre a contabilização dos ativos e passivos regulatórios (RIBEIRO e SILVA, 2017).

3 PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE

Com o intuito de compreender a abrangência dos PCs, é primordial apontar algumas considerações no contexto da etimologia da palavra princípios. As palavras de Franco (1997, p. 188) lecionam dizendo que *“princípio é a causa da qual algo procede. É a origem, o começo de um fenômeno ou de uma série de fenômenos. [...] Verdade fundamental, evidente e inquestionavelmente comprovada”*. Conforme o referido autor, podemos ver que “os princípios, quando entendidos como preceitos fundamentais de uma ciência são imutáveis, quaisquer que sejam as circunstâncias de tempo ou lugar em que uma doutrina é estudada” (FRANCO, 1997, p. 188).

Já segundo a concepção de SÁ (2017, p. 91), podemos ver que *“na fixação de normas de informação contábil os princípios são macro-regras que orientam a tudo”*.

Sendo assim, os princípios da contabilidade se apresentam como a fundamentação da contabilidade, isso porque são eles que apontam qual deve ser o caminho que vai ser seguido para alcançar aos objetivos que uma empresa deseja.

As palavras de Marion et. al. (2012) agregam valor dizendo assim:

Os princípios contábeis surgiram da necessidade da utilização de uma linguagem comum ao se preparar ou se interpretar adequadamente os relatórios contábeis (financeiros). Seria impossível aos usuários (acionistas, credores, clientes, governo etc.) desses relatórios interpretá-los adequadamente, se cada contador estabelecesse seus próprios critérios em sua elaboração (MARION et. al., 2012, p. 152).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio do artigo 2º da Resolução 750/93, que sofreu uma alteração através da Resolução 1.282/10, determina que os princípios da contabilidade são a representação da essência das doutrinas e teorias associadas à contabilidade, se embasando na concepção predominante nos universos científico e profissional de todo o Brasil.

Os estudos de Marion (2022) apontam que o objetivo da contabilidade é proporcionar todas as informações importantes com o intuito de que sejam tomadas as decisões dos usuários e, para tanto, faz uso da coleta de dados econômicos fazendo então a mensuração e registro dos dados com o formato de relatórios.

Segundo o entendimento de Lopes e Martins (2005), os princípios da contabilidade devem orientar e gerar informações para os usuários, como os seguintes:

Os princípios são o núcleo central da teoria contábil e estruturam a resposta da contabilidade aos seus desafios na busca de atingir os seus objetivos dentro do ambiente delimitado pelos postulados fundamentais. Assim, os princípios têm o papel de orientar efetivamente os procedimentos contábeis definindo a produção da informação (LOPES e MARTINS, 2005, p. 129).

Sendo assim, a estrutura conceitual utilizada antes que apontava a existência de dois postulados, direcionada para uma visão da contabilidade que não focada no usuário; atualmente, depois da Lei 11.638/07, o usuário se apresenta como o principal foco e, sendo assim, não existiam mais os postulados, mas sim os pressupostos (essência sobre a forma e a continuidade), que resultam em uma diferente concepção para poder encarar a contabilidade, depois da lei mencionada (BRASIL, 2007).

Desta forma, a estrutura econômica e financeira do Planeta não possui mais delimitações, isso porque está totalmente interligada.

Devemos ressaltar então que:

A abordagem contextual retrata o ambiente globalizado, intenso em tecnologia, financeiramente interligado, volátil em suas percepções econômicas e sociais, buscando apresentar as respostas contábeis a toda essa nova demanda exigida desse novo cenário e as perspectivas dos avanços que se fazem necessários nos anos a seguir (COELHO e LINS, 2010, p. 2).

Neste sentido, a criação dos órgãos internacionais não ocorreu, obrigatoriamente, nesse século, entretanto aconteceu por consequência das transformações econômicas e sociais. O IASC foi colocado em prática no ano de 1973 com o intuito de estipular a existência de um padrão de normas internacionais que tivesse a capacidade de ser praticado em um contexto internacional, podendo então fazer a emissão dos pronunciamentos contábeis denominados de IAS. No dia 1º de abril de 2001, criou-se também o IASB, para substituir o IASC e assumir as suas responsabilidades técnicas.

Podemos apontar como sendo de grande relevância a criação, no ano de 2005, do CPC, através da Resolução 1.055/05 do CFC, possuindo este a intenção de fazer “o estudo, o preparo e a emissão dos Pronunciamentos Técnicos sobre procedimento de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza” (PORTAL CONTABILIDADE, 2005).

3.1 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA DA CONTABILIDADE

Segundo a concepção de Iudícibus et. al. (2018), podemos ver que a estrutura conceitual da contabilidade deve envolver os postulados, os princípios e as convenções contábeis. Todos os princípios e postulados constituem a concepção teórica básica que precisa fundamentar as ações dos profissionais enquanto as convenções que são denominadas como as restrições aos princípios contábeis essenciais que representam alguns condicionamentos de aplicação, em uma ou outra situação prática.

A contabilidade, desde seu aparecimento como conjunto ordenado de conhecimentos, com objeto e finalidades definidos, tem sido considerada como arte, como técnica ou como ciência, de acordo com a orientação seguida pelos doutrinadores ao enquadrá-la no elenco das espécies do saber humano (FRANCO, 1997, p. 19).

Desta forma, os postulados, em qualquer tipo de ciência, são entendidos como os elementos que fundamentam a mesma. No âmbito da contabilidade, esses são a fundamentação de toda teoria contábil. Sendo estes as verdades absolutas em si mesmas e que tornam possível que a contabilidade seja praticada adequadamente. Sendo estes classificados como postulados: Entidade e Continuidade (IUDÍCIBUS et. al., 2017).

A finalidade da contabilidade é, pois, controlar os fenômenos ocorridos no patrimônio de uma entidade, através do registro, da classificação, da demonstração expositiva, da análise e interpretação dos fatos nele ocorridos, objetivando fornecer informações e orientação – necessária à tomada de decisões – sobre sua composição e variações, bem como sobre o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial (FRANCO, 1997, p. 22).

Já os Princípios são entendidos como os padrões técnicos e práticos aplicados. Dentro da realidade contábil, os princípios que efetuem a sua regulação, ou a certificação, da forma de como a contabilidade deve ser aplicada, em outras palavras, a realização dos lançamentos. Podemos apontar como princípios, os seguintes elementos: Oportunidade; Registro pelo valor original; Atualização monetária; Competência e Prudência (FAVERO et. al., 2013).

Sendo assim, a convenção caracteriza-se como um conceito que atua como um guia para fundamentar as ações do profissional da área contábil, fazendo a normatização dos padrões de conduta no momento de escriturar os fatos contábeis.

Sendo os seguintes: Objetividade; Conservadorismo ou Prudência; Materialidade e Evidenciação (MARION, 2022).

3.2 SISTEMA CONTÁBIL

Através do sistema contábil a empresa é capaz de cumprir todas as exigências dispostas em lei, previstas na contabilidade geral e financeira. A contabilidade geral visa demonstrar as organizações os ganhos e perdas com relação a produção de bens e serviços (MARION, 2022).

A contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientações, de controle e de registro relativos aos atos e fator da administração econômica. Através de suas funções, controle e registro, ela alcança sua finalidade que é de orientar o administrador sobre as alterações ocorridas no Patrimônio, geradas pela sua atuação e controlar o movimento de todas as alterações através de registro próprios e sistematizados que chamamos de escrituração. (MARION, 2022).

A Contabilidade tem o objetivo de preparar relatórios para os administradores ou a terceiros (Fornecedores, bancos ou autoridades fiscais), com a finalidade de ajudar na análise e nas decisões da empresa, seja ela com ou sem fins lucrativos. Além disso ela tem o papel fundamental de suprir as necessidades de informações para a gestão empresarial, através disso tem surgido no campo teórico e prático da contabilidade, novas abordagens para a gestão de custos em várias organizações. (BURNS e SCAPENS, 2000)

A veracidade das informações e a sua adequada escrituração é a parte principal de todo esse processo, pois as análises serão resultantes das informações que dali serão extraídas, um exemplo clássico é o governo, que com esses dados poderá tributar de forma adequada e como determinada a legislação específica. (MARION, 2022).

Em meados de 2005, vários profissionais atuantes nessa área se uniram na finalidade de constituírem o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e que, através dele são reconhecidas as regras que internacionalmente são aplicadas em todo mundo, o que de certa forma aproximasse de uma padronização de procedimentos, permitindo que pessoas de outros países possam avaliar relatórios contábeis de qualquer lugar do mundo. (MARION, 2022).

O Brasil passou a adotar as Normas Internacionais de Contabilidade, mais conhecidas como *International Financial Reporting Standards* (IFRS), a partir de 2008, com a publicação da lei nº 11.638/2007. A principal inovação trazida por esse processo de convergência às normas internacionais é que a prática contábil brasileira passa a ser baseada na interpretação dos pronunciamentos do CPC do que na simples aplicação de regras nacionais, como era feito a pouco tempo atrás. Isso traz implicações relevantes para a qualidade da informação contábil tanto para os profissionais da contabilidade, quanto para outros profissionais que utilizam essa informação, como os investidores e analistas do mercado financeiro (ANTUNES; GRECCO; FORMIGONI; NETO, 2012, p. 5).

3.3 CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A consolidação das demonstrações financeiras consiste basicamente na soma das contas das demonstrações individuais da controladora e de suas controladas, apresentando-as como uma única entidade. (SANTOS e SCHIMIDT, 2015, p.132).

Vemos que o objetivo da consolidação é apresentar aos interessados nas informações contábeis os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas.

A Análise das Demonstrações Contábeis aponta a trajetória econômica, onde revela os métodos, sua validade, confiabilidade, extensão e profundidade de qualquer entidade. A ideia inicial nos leva a fundamentação da elaboração desses processos e registros baseados nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, trazendo resultados oportunos, agregando valores às empresas que as desenvolvem no decorrer do exercício, respeitando a Entidade, a Continuidade, a Oportunidade, o Registro pelo Valor Original, a Atualização Monetária, a Prudência e, principalmente, a Competência e entre tantos outros requisitos estabelecidos pela Resolução nº. 750 de 1993 do Conselho Federal de Contabilidade, em observância da repercussão gerada na evidenciação e elucidação do Ativo, Passivo e Despesas.

3.4 CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL

Santos, Schmidt e Fernandes (2015, p.134) afirmam que: “o surgimento de grandes grupos econômicos influenciou o processo de consolidação das demonstrações financeiras”. Santos e Schmidt (2015, p.135) continuam:

Essa prática começou a ser mais difundida a partir de 1902, ano em que três grandes grupos apresentaram suas demonstrações consolidadas: U.S. Rubber Company, a U.S Steel Corporation e a Eastman Kodak Company, e em 1905 a Bethlehem Steel Corporation também apresentou suas demonstrações financeiras consolidadas. (SANTOS e SCHMIDT, 2015, p.135).

Santos e Schmidt (2015, p.135) mostram que: “o primeiro balanço consolidado que se viu publicado de acordo com a circular 179 do Banco Central foi o da Petrobras, em 1974”.

Com a aprovação da Lei nº 6.404/76, que veio para introduzir de maneira oficial a consolidação das demonstrações financeiras no Brasil, determinando obrigatório os investimentos que tivessem seu valor representando por 30% ou mais do patrimônio líquido da empresa investidora.

Em 1976, a Lei nº 6.385/76 veio criar a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que é vinculada ao Ministério da Fazenda e que atualmente, junto ao Comitê de Pronunciamentos Técnicos dita as regras e possui poderes para delegar a legislação societária no que diz respeito às companhias de capital aberto.

E a CVM poderá a qualquer momento expedir normas sobre as sociedades cujas demonstrações devem ser consolidadas e determinar a inclusão de sociedades não controladas, mas que sejam financeiramente e administrativamente dependentes da companhia. E autorizar a exclusão em casos especiais.

Atualmente as regras são estabelecidas pela CVM – Instrução nº 247/96, que possui poderes para delegar a legislação societária no que diz respeito às companhias de capital aberto e pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos, CPC 36.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC foi criado no ano de 2005, com a publicação da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.055/05 e está sediado em Brasília/DF. Tendo como principal objetivo emitir pronunciamentos técnicos visando à convergência dos relatórios contábeis brasileiros para os padrões internacionais. O CPC foi idealizado a partir da união dos esforços e comunhão de objetivos das entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), Associação Nacional dos Analistas e Profissionais de Investimento em Mercado de

Capitais dos Analistas e Profissionais de Investimento em Mercado de Capitais (APIMEC – Nacional), Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIECAFI).

Atualmente o CPC já emitiu mais de quarenta pronunciamentos técnicos, o pronunciamento técnico nº36 é o que faz referência a consolidação das demonstrações financeiras, que é foco do estudo desse trabalho.

O principal objetivo da Consolidação das Demonstrações Financeiras é mostrar a real situação de um determinado grupo econômico, pois somente por meio dessa técnica é que realmente iremos conhecer a real situação Patrimonial desse grupo econômico. Para Santos e Schimidt (2015, p.132).

As demonstrações financeiras consolidadas são de fundamental importância para acionistas, gerentes e diretores da companhia controladora, pois esta se beneficia do lucro e do apoio financeiro das subsidiárias, bem como sofre com as perdas de suas subsidiárias (SANTOS e SCHIMIDT, 2015, p.132).

Compreendendo isso cita-se sobre a importância das demonstrações financeiras:

Constata-se a importância da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, a fim de que se possa fornecer informação mais relevante para os usuários das demonstrações financeiras, finalidade primordial da contabilidade, bem como evitar viés na informação em decorrência das possíveis manipulações dos resultados das empresas analisadas individualmente em função basicamente das operações realizadas entre as companhias de um mesmo grupo econômico, que possibilitam a transferência de resultados de uma entidade para outra (SANTOS e SCHIMIDT, 2015, p. 133).

De acordo com o Santos e Schimidt (2015):

O objetivo da consolidação é apresentar aos usuários da informação contábil, principalmente acionistas e credores, os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se o grupo econômico fosse uma única entidade. Isso permite uma visão mais geral e abrangente e melhor compreensão do que inúmeros balanços isolados de cada empresa do grupo. Constata-se a importância da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, a fim de que se possa fornecer informação mais relevante para os usuários das demonstrações financeiras, finalidade primordial da contabilidade, bem como evitar viés na informação em decorrência das possíveis manipulações dos resultados das empresas analisadas individualmente em função basicamente das operações realizadas entre as companhias de um mesmo grupo econômico, que possibilitam a transferência de resultados de uma entidade para outra (SANTOS e SCHIMIDT, 2015, p. 133).

No mercado globalizado é necessário que todos os órgãos contábeis estejam padronizados e harmônicos. O objetivo principal sobre a harmonização das normas de contabilidade são os relatórios financeiros. Os usuários dessas informações necessitam de normas contábeis globais e o mais rápido possível. Cada vez mais os contadores e participantes do mercado de capitais apoiam a criação de normas de contabilidade para ser utilizado de forma mundial, a fim de produzir informações compatíveis. Dessa forma, o processo internacional de harmonização das normas contábeis é preciso para melhorar e aumentar a transparência das informações divulgadas aos diversos mercados financeiros, reduzir custos de elaboração, auditoria, facilitar e simplificar o processo de consolidação das demonstrações financeiras, além de melhorar a comunicação da empresa com investidores nacionais e estrangeiros (PADOVEZE, BENEDICTO e LEITE, 2012).

Devido ao processo de globalização, surgiu uma necessidade de definir um padrão e harmonia nos critérios contábeis que são utilizados no mundo e de ser apresentados demonstrações contábeis com mais clareza. Diante disto, diversos países se reuniram e aceitaram a ideia de que deveriam modificar a forma que eram tratadas as normas contábeis e como essas são aplicadas na sociedade, tornando-as compatíveis com o propósito de que todos os usuários compreendam os demonstrativos (PEREZ JR. e BEGALLI, 2015).

Para melhor entendimento dos conceitos de padronização e harmonização, Perez Jr. e Begalli (2015) apresenta os seguintes conceitos:

Padronização – Consiste na adoção de regras mais rígidas, sem flexibilização. Caso o processo mundial fosse de padronização, as normas internacionais deveriam ser traduzidas e aplicadas sem qualquer ajuste. O padrão escolhido como referência para a harmonização mundial das demonstrações contábeis são as normas IAS/IFRS publicadas pelo IASB.
Harmonização – Busca amenizar as diferenças internacionais. Este é o processo que está sendo aplicado. Os pronunciamentos internacionais são traduzidos e adaptados às características de cada país, sem, entretanto, perder as características básicas de cada pronunciamento (grifo do autor). (PEREZ JR. e BEGALLI, 2015, p. 4).

Enquanto a padronização busca igualar as informações e não permite que seus conceitos sejam flexíveis, a harmonização procura aproximar e possibilitar que cada país adapte seus sistemas contábeis a fim de proporcionar uma melhoria na troca de informações.

O Brasil iniciou o processo de convergência com o intuito de simplificar a conversão de demonstrações contábeis de uma moeda para outra, pois assim não será necessário efetuar ajustes de princípios e critérios contábeis de um país para outro (PEREZ JR. e BEGALLI, 2015).

Tratando-se de normas contábeis, é importante frisar que há vantagens, desvantagens e obstáculos mesmo que pareça ser favorável a todos os usuários.

Segundo Niyama e Silva (2022), as vantagens da padronização são: “A assimetria da informação que ajuda a explicar a busca pela padronização; Decorrer da característica da informação como bem econômico; Reduzir ou eliminar a incerteza para a análise de uma organização; Reduzir fraudes e falhas no mercado; Redução de custo em determinadas atividades; Aumento da objetividade na identificação de uma informação; Diminuição da adoção de posturas contrárias aos interesses do mercado.

Segundo Niyama e Silva (2022), as desvantagens são: Os custos diretos ou indiretos envolvidos na regulamentação; Transferência de riqueza entre os usuários da informação; Dificuldade operacional para adotar a padronização; Efeitos sobre as decisões; A regulamentação pode ser injusta ao criar obrigações para organizações de portes distintos.

Para Bueno e Lopes (2005, p. 15-16) as vantagens podem ser citadas como:

Possibilidade que investidores e analistas entendam as demonstrações contábeis de empresas estrangeiras, as quais estariam interessados em investir, eliminando barreiras que dificultam os fluxos monetários de circularem com maior fluidez pelo mundo, sendo eles de investimentos ou financiamentos; O não aumento de custos de elaboração de demonstrações financeiras adaptadas às práticas contábeis do país, no qual a empresa deseja buscar financiamentos;
Simplificação das tarefas relacionadas à consolidação de demonstrações contábeis de filiais espalhadas por diversos países, tornando assim, seus gestores muito mais homogêneos; Simplificação e melhora dos trabalhos de auditoria; Facilita os trabalhos dos fiscos nacionais, com relação as empresas estrangeiras, através da uniformização da mensuração dos lucros tributáveis (reconhecimento de receitas e despesas);
Comparabilidade da situação competitiva de uma empresa no âmbito internacional, uma vez que seria mais simples a identificação da posição estratégica que ocupa em seu setor econômico;
Existência de um sistema contábil homogêneo a nível internacional que serviria como base para o desenvolvimento de sistemas contábeis nacionais próprios àqueles países que ainda não têm um sistema contábil desenvolvido. (BUENO e LOPES, 2005, p.15-16).

Já para Weffort (2005, p.67-68) as desvantagens são as seguintes:

A adoção das normas internacionais localmente pode não resultar em harmonização efetiva das práticas contábeis dos países, especialmente porque são desconsideradas as diferenças nacionais como sistemas jurídicos, estágio de desenvolvimento econômico e aspectos culturais, entre outros; Sempre há um custo para os países, decorrentes de adoção das normas internacionais; Pode servir como um meio de imposição da vontade dos países economicamente desenvolvidos sobre aqueles em desenvolvimento. (WEFFORT, 2005, p.67-68).

Para Bueno e Lopes (2005, p.17-19), podem ser consideradas desvantagens:

O processo não é prático e nem fielmente avaliável, considerando que tanto investidores quanto emissores de títulos são capazes de tomar decisões sem necessidade de disporem de normas contábeis comuns a nível internacional; Trata-se de um processo político, cuja função primordial reside em harmonizar os interesses das partes afetadas; A resistência à perda da soberania nacional em matéria contábil; Excesso de flexibilidade ou exceções em temas controversos, especialmente entre os países líderes (BUENO e LOPES, 2005, p.17-19).

Dessa forma, pode-se afirmar que a padronização é de fato necessária, pois a globalização da economia e o desenvolvimento de grupos multinacionais empresariais foram os fatores principais para a criação de um padrão único e internacional de contabilidade, com a finalidade de facilitar o processo da análise de consolidação e investimentos de empresas de países distintos (PEREZ JR. e BEGALLI, 2015).

4 CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

Antes da norma IFRIC 12 ser aprovada, o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico ocorria de maneira semelhante as normas que eram usadas na área da contabilidade societária, caracterizando as concessões como contratos firmados entre o poder público, o concedente, e as concessionárias, utilizando a infraestrutura privada para prestação dos serviços necessários a sociedade. (IUDÍCIBUS et. al., 2018).

Após a criação e aplicação do ICPC 01, as empresas que fazem parte do setor elétrico no Brasil começaram a apresentar as informações que não se adequavam aos objetivos regulatórios estipulados pela ANEEL (MEDEIROS et al., 2013). Dessa maneira, no final de fevereiro de 2010, a ANEEL fez a aprovação da Resolução Normativa n° 396/10, colocando em prática a contabilidade regulatória, devendo essa ser aplicada para a atuação das empresas do setor elétrico brasileiro, sendo aprovadas também diferentes alterações no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, passando por uma atualização por meio da Resolução Normativa Nº 933, de 2021. Esta resolução apresenta as diferentes razões que embasaram a criação da contabilidade regulatória para o setor elétrico, sendo então a necessidade de apresentação de diferentes informações relevantes para a sociedade, deixando clara a real situação econômico-financeira das companhias, tal como a necessidade de se manter as informações contábeis sobre a composição dos ativos e dos passivos regulatórios (ANEEL, 2021).

Segundo a Resolução Normativa Nº 933:

§ 2º Nas Demonstrações Contábeis Regulatórias, além das notas explicativas específicas a serem estabelecidas pela ANEEL, deverá ser inserida nota explicativa demonstrando a conciliação entre o resultado apresentado na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, para fins societários e o resultado apresentado na Demonstração Regulatória do Resultado do Exercício – DRRE, bem como a conciliação entre os saldos apresentados dos grupos e subgrupos de contas que compõe o balanço patrimonial societário e o regulatório, com as devidas explicações (ANEEL, 2010, p. 4).

Os ativos e os passivos regulatórios, esses elementos podem ser caracterizados da seguinte maneira:

Estas duas rubricas objetivam registrar a variação, positiva (ativo) ou negativa (passivo) dos custos não gerenciáveis (conhecida como Parcela A da

estrutura tarifária) com relação ao último reajuste tarifário anual até que se proceda o mecanismo de reajuste tarifário e assim as empresas possam baixar suas contas, confrontando com os aumentos ou diminuições ajustadas pelas tarifas (BRUGNI et al., 2011, p. 10).

No que diz respeito às normas internacionais de contabilidade, observa-se que existe uma negativa para se contabilizar os referidos ativos e passivos regulatórios. Não realizar o registros das rubricas em questão configura uma divergência importante, influenciando nos resultados societários e regulatórios das organizações que fazem parte do setor elétrico, causando assim problemas significativos para a adequada análise da organização, sendo necessário obter informações adicionais às que foram divulgadas no balanço, tal como uma resulta em discrepâncias entre as informações passadas para os acionistas, tendo esses a possibilidade de contar com uma análise mais eficiente das demonstrações contábeis quando se compara com as informações passadas para os investidores com inferior nível de informações (MAGALHÃES, 2014).

O Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), possui a intenção de fazer com que exista um padrão nos procedimentos contábeis aplicados pelas concessionárias e permissionárias que integram o setor elétrico brasileiro, usando para isso as normas apresentadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, devendo esses passarem pela aprovação da ANEEL (ANEEL, 2022).

5 CONTABILIDADE REGULATÓRIA

Com o surgimento das agências reguladoras o setor de energia elétrica foi o primeiro a apresentar um projeto para a criação da ANEEL, que inicialmente, possuía um modelo de autarquia convencional no ano de 1995, não possuindo qualquer autonomia nas decisões que a envolvia. Entretanto, em 1996, com a criação da Lei nº 9.427, a ANEEL, passou a ser tratada como um órgão com autonomia nas decisões e no financeiro do setor elétrico (PACHECO, 2006).

Segundo de Di Pietro (2013), as agências reguladoras são um órgão que faz parte da área da Administração direta e indireta do setor, respeitando o princípio da especialidade, pois o órgão foca sua atenção exclusivamente em uma atividade. No que diz respeito às agências reguladoras federais, é possível apontar que tratam de autarquias que possuem um regime especial, possuindo como elemento peculiar, a atuação de dirigentes estáveis, assim como há mandatos fixos e um elevado nível de especialização do setor que passa pela regulação (MAZZA, 2014).

As agências reguladoras passaram a ganhar maior relevância, ocorrendo a criação de outras nos mais variados setores, assim como na área de telecomunicações, da saúde, do meio ambiente, dos transportes, entre outras, visando sempre ampliar a fiscalização e controle dos setores abertos que foram incluídos para a iniciativa privada. Essas agências se responsabilizam por diferentes papéis, tais como: I – controlar o valor da tarifa; II – expansão do serviço; III – ampliação da competitividade; IV – verificar se o contrato administrativo está sendo cumprido adequadamente e a mediação de possíveis conflitos (SILVA, 2006).

Em 2009 ocorreu a emissão da Instrução Técnica ICPC 01, visando determinar qual deve ser a maneira adequada de contabilizar os contratos de concessão, estipulando assim os direitos e os deveres dos concessionários e as premissas que devem ser respeitadas, devendo ser aplicadas para as entidades privadas que conquistaram a concessão de serviços públicos. O concessionário se responsabiliza pelo processo de prestação dos serviços de infraestrutura e pela definição do valor cobrado pelo serviço oferecido (ICPC01, 2009).

Segundo a concepção de Soeiro et. al. (2015), observa-se a existência de dois elementos que fundamentam o processo de regulação, são: o governo e os grupos de interesse. Situação em que cada um busca defender os seus interesses, afetando diretamente na atuação da contabilidade. Salientando que o foco no povo e na

supremacia do interesse público trata-se do objetivo mais importante, entretanto, diferentes teorias acabam notando que o objetivo é o de agradar grupos de empresas com influência na área, nesse cenário, mas ressalta-se que os grupos que mais se beneficiaram foram a sociedade, as empresas e usuários das informações.

O concessionário possui a responsabilidade de conhecer adequadamente o ativo financeiro com o intuito de contar com o direito do recebimento de caixa que foi estipulado no contrato. Já no âmbito dos ativos intangíveis, esses teriam que ser reconhecidos durante o processo de autorização para o uso. As receitas teriam que ser contabilizadas e fundamentadas nas normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 30, e os custos dos empréstimos devem respeitar as normas do CPC 20, logo os custos são registrados como despesas durante o período em que ocorressem, exceto em situações em que o concessionário determinar em contrato que deve receber um ativo intangível (ICPC01, 2009). Sendo assim, o ICPC 01 trata-se de normas que administram as obrigações dos concessionários, visando assim deixar claro a maneira de como a contabilização deve ser feita, respeitando sempre o contrato que foi firmado para a concessão.

Dessa forma, a Contabilidade Regulatória colocou em prática as Demonstrações Contábeis Regulatórias que devem ser obrigatoriamente usadas pelas concessionárias e permissionárias, devendo essas serem entregues com a assinatura da diretoria e do contador responsável, juntamente com o relatório de auditoria elaborado pela mesma empresa responsável pela auditoria das informações contábeis societárias. As referidas demonstrações devem respeitar as orientações estipuladas e apresentadas pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), sendo parte integrante da Prestação de Contas Anual – PAC que deve ser apresentada para a agência reguladora responsável (ANEEL, 2021).

Através da aplicação da contabilidade regulatória, observa-se que as organizações do setor elétrico passaram a ter a obrigação de apresentar as demonstrações contábeis regulatórias e societárias, se tratando de elementos diferentes no que diz respeito aos critérios para a contabilização de determinadas transações. Sobre o assunto, os estudos de Brugni et al. (2011) apontam quais são as diferenças mais relevantes entre a contabilidade regulatória e a societária, vejamos:

Figura 1 - Representação das diferenças entre contabilidade regulatória e societária.

Características	Contabilidade Regulatória	Contabilidade Societária
Conta de ativo imobilizado em curso (utilizada para registrar gastos em curso com construção, ampliação e/ou melhoria)	Mantido pelo MCSE para fins de regulação.	Para fins societários foi criada uma conta retificadora com o objetivo de transferir os saldos para a conta “custos de construção” conforme IFRIC 12 e para conta de ativo financeiro e intangível.
Conta de ativo imobilizado em serviço (utilizada para registrar gastos findos com construção, ampliação e/ou melhoria)	Mantido pelo MCSE para fins de regulação.	Para fins societários esta conta foi extinta com a transferência de seus saldos para as contas de ativo financeiro e intangível.
Conta de Receita de construção	Não existe no Manual do setor Elétrico nem irá figurar nos demonstrativos elaborados com base nele.	Criada apenas para fins societários, registrando os valores justos das construções.
Conta de Receita financeira	Não existe no Manual do setor Elétrico nem irá figurar nos demonstrativos elaborados com base neste.	Criada na contabilidade societária para a atualização do ativo financeiro indenizável, ou seja, o valor residual do ativo financeiro que representa o valor da indenização a receber do concedente.
Conta de Outros créditos	Não existe no Manual do setor Elétrico nem figura nos demonstrativos.	Conta do ativo que serve como contrapartida do fluxo de caixa recebido pela indenização do saldo residual do ativo financeiro.

Fonte: Adaptação de Brugni et. al. (2011).

Um diferente elemento que deve ser analisado, trata-se da instituição das Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCR). A Resolução 396 de 2010, através de seu art. 7, aponta que as demonstrações contábeis em questão devem fazer parte de toda a prestação de contas anual da empresa, sendo necessário que as mesmas sejam enviadas pelo contador juntamente com as notas explicativas, devendo essas apresentar a conciliação dos saldos entre Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração Regulatória do Resultado do Exercício, passando pela análise e audição do mesmo auditor ou de uma empresa de auditoria devidamente capacitada (BRUGNI et. al., 2011).

Salientando a dos ativos e passivos regulatórios, elementos que possuem a intenção de registrar as variações positivas ou negativas referentes aos custos não gerenciáveis, fundamentadas nas informações sobre o último reajuste anual, possibilitando assim que as empresas façam um comparativo entre os resultados

alcançados anteriormente com o novo valor tarifário que se estipulou, tornando possível um adequado ajuste das contas (BRUGNI et. al., 2011).

Após esses procedimentos, observa-se que ocorreu a publicação da Orientação OCPC 05, com o intuito de reduzir as possíveis dúvidas e questionamentos sobre a contabilização no que diz respeito à divulgação do ICPC 01, se referindo então sobre temas diretamente associados às práticas contábeis, deixando de lado os elementos tributários do processo. Entre os elementos mencionados, ressalta-se os seguintes: I – conhecimento referente ao novo conceito de ativo e reconhecimento de receitas; II – o conhecimento do arcabouço regulatório; III – individualização das análises dos contratos de concessão e de distribuição; IV – conhecimento sobre os direitos e também sobre os deveres nesses contratos; V – conhecimento sobre a constituição dos preços das tarifas e; VI – conhecimento sobre o fluxo de caixa do negócio (OCPC, 2010).

Dessa forma, os estudos de Monteiro (2014) contribuem dizendo que as diferenças mais relevantes entre as contabilidades mencionadas são consequentes do fato de que a ANEEL não fez a aprovação da ICPC 01 e nem mesmo do registro da infraestrutura sob responsabilidade do concessionário pelo Novo Valor de Reposição na Contabilidade Regulatória como ativo imobilizado, focando sua atenção exclusivamente no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico.

Já os estudos de Hoppe (2012) evidenciam que as práticas mais importantes que são aplicadas visando elaborar adequadamente as demonstrações contábeis e regulatórias acabam se divergindo da maneira como elas podem classificar e mensurar os ativos e os passivos regulatórios e também os custos de construção e receitas.

Figura 2 - Diferenças da contabilidade regulatória e societária segundo Hoppe (2012).

Tema	Prática Contábil Regulatória	Prática Contábil Societária
Infraestrutura	Reavaliação Compulsória a cada 4 anos	IFRIC 12: Ativos Financeiro e Intangível
Ativos e Passivos regulatórios	Contabilizado	Não contabilizado
Custos de Construção	Não contabilizado	Contabilizado
Receita de Construção	Não contabilizado	Contabilizado

Fonte: Hoppe (2012).

É possível notar outras diferenças, especialmente durante a prática, que são as seguintes: a) Inadequada interpretação das informações do CPC 06, ao existir um contrato de concessão firmado entre empresas de transmissão e distribuição, é necessário ser registrada a conexão no imobilizado de ambas empresas; b) Exclusão dos ativos e passivos regulatórios, atividade que se justifica através do IASB, levando em consideração que os referidos ativos não possuem direitos de natureza líquida e certa e não é possível identificar os credores e devedores; c) Ao se aplicar o IFRIC 12, os ativos das concessionárias e permissionárias devem ser dividido em ativo intangível e ativo financeiro, se tratando do percentual recebido pelo concedente e àquele ao valor que se recebe do usuário; d) Existe a chance de uso do ativo financeiro, o que resulta em uma receita financeira, levando em consideração que há a possibilidade do ativo intangível ser asado. Segundo a ANEEL, uma análise do referido fato acaba não condizendo com a real situação econômica do negócio (RIBEIRO e SILVA, 2017).

Após a apresentação da Resolução 396 de 2010, observa-se então que a SFF (Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira) elaborou também o Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias, constando nele as informações necessárias para os procedimentos de auditoria, objetivando assim adequar as atividades com as exigências da Contabilidade Regulatória (RIBEIRO e SILVA, 2017).

Figura 3 - Elementos que devem ser considerados segundo o Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias.

Título	Conteúdo
Ativos e Passivos Regulatórios	Considerando que na Convergência às Normas Internacionais (IFRS) não houve correspondência nas referidas normas o tratamento de ativos e passivos regulatórios, esses permaneceram registrados apenas nas demonstrações contábeis regulatórias. Da mesma forma que já vinha sendo feito na preparação das demonstrações contábeis até 31/12/2008, o auditor independente na aplicação dos procedimentos previamente acordados deverá dar atenção especial para esses temas.
Obrigações Vinculadas ao Serviço Público (Obrigações Especiais)	A partir do segundo ciclo de revisão tarifária as quotas de reintegração acumulada das obrigações vinculadas devem ter como contrapartida a despesa de depreciação para que o efeito no resultado seja anulado, uma vez que esse valor não é mais considerado na tarifa. Considerando a especificidade desse subgrupo contábil e que está sendo apresentado nas demonstrações contábeis societárias como conta redutora do ativo financeiro de indenização das concessionárias de distribuição e transmissão, o auditor independente deverá dar atenção especial para esse tema, na aplicação dos procedimentos previamente acordados.
Ativo imobilizado	Com a adoção do ICPC 01 – Contratos de Concessão na contabilidade societária, ao ativo imobilizado foi bifurcado em ativo intangível e financeiro. Para fins regulatórios deverá ser adotada a estrutura vigente no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico. As premissas específicas são: a) garantir que o ativo imobilizado não seja afetado pelo ICPC 01; b) que os ativos estejam registrados contabilmente pelo valor homologado pela ANEEL.

Custos e despesas operacionais regulatórios	Para definição dos custos e despesas operacionais regulatórios, na metodologia de revisão tarifária do 3º ciclo foram considerados nas simulações os dados contábeis obtidos do Balancete Mensal Padronizado e Relatório de Informações Trimestrais. Dentre os dados estão os gastos com pessoal, administradores, material, serviços de terceiros, arrendamentos e aluguéis, seguros, tributos e outros. Ressalta-se a importância na qualidade da informação contábil visto que é insumo para as análises da Superintendência de Regulação Econômica da ANEEL na formação tarifária. As rubricas acima deverão ser objeto de análise do auditor, que atentará se o comportamento dos gastos está em conformidade com as práticas contábeis aceitas. Caso esse ponto já esteja previsto no escopo da auditoria societária, deverá ser excluído para não haver retrabalho.
---	--

Fonte: Adaptação de Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias (2013).

Já no final do ano de 2014, a Orientação técnica OCPC 08 foi divulgada com o objetivo de apresentar orientações referentes à certos critérios para se mensurar, reconhecer e evidenciar determinadas operações contábeis, focadas somente nos contratos de concessão e de permissão de distribuição de energia do setor de energia brasileiro. Essa OCPC 08 tornou possível significativa diminuição das diferenças entre os valores que são disponibilizados pela contabilidade societária e pela contabilidade regulatória, entretanto, há certas dificuldades para se aplicar uma forma de integração dos resultados contábeis, visando assim uma união coesa de ambas contabilidades, podendo então simplificar a análise e compreensão das informações contábeis para os interessados (RIBEIRO e SILVA, 2017).

5.1 A CONTABILIDADE REGULATÓRIA E A TARIFA DE ENERGIA

Aplicada antes mesmo do processo de conversão das normas internacionais de contabilidade no Brasil, observa-se que a contabilidade regulatória passou a ter maior relevância após a reforma de 2004, levando em consideração a exigência de se disponibilizar um contexto que fomentasse a contratação da energia no longo prazo, podendo assim tornar viável novos projetos de geração de energia no Brasil (SILVA,

2011). O autor contribui dizendo que, por conta das peculiaridades que constituem o sistema brasileiro, existindo então uma predominância de fonte hidroelétrica para a geração, existindo um custo marginal de operação que apresenta uma tendência de alcançar valores extremos, existia então significativa dificuldade para se implementar novos projetos nesse setor, levando em consideração que, o contexto econômico não fomentava a contratação de longo prazo, onde essa realidade não era benéfica nem para os geradores e muito menos para os consumidores (SILVA, 2011).

Segundo os estudos de Brandão et. al. (2014), o elemento de maior relevância do novo modelo de comercialização de energia trata-se da possibilidade de contratação compulsória pelos consumidores de certificados de energia, sendo essa a garantia física (expressão usada no setor), com um volume que corresponde a 100% do consumo medido. Dessa forma, todo gerador deve então receber do Ministério de Minas de Energia um contrato que possibilita uma garantia física em MegaWatt (MW) médio, sendo esta uma parte do total da carga que o sistema elétrico demanda, devendo a empresa ter a capacidade de atender essa necessidade respeitando os parâmetros de segurança do abastecimento e de custo.

Os referidos autores contribuem dizendo que os resultados proporcionados pelos registros em questão proporcionam o pagamento de adicionais por parte da distribuidora ou até mesmo de descontos nos pagamentos mensais, devendo ser as diferenças levadas em consideração para a formulação do preço da energia do contrato original e não ao PLD (BRANDÃO et al., 2014)

As referidas diferenças, que também são chamadas de *price cap*, são diluídas no tempo, podendo assim controlar e reduzir as oscilações do faturamento mensal da empresa geradora, fixando então uma tarifa no decorrer de determinado período e aplicado o Fator X no decorrer dos reajustes tarifários (MORAES et. al., 2016; ROCHA et. al., 2017).

5.2 APLICAÇÃO DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA E SOCIETÁRIA NOS RESULTADOS DAS EMPRESAS

Os estudos de Brugni et. al. (2011), analisando a influência do IFRIC 12, ICPC 01 e da Contabilidade Regulatória para a formação das tarifas do setor elétrico, aplicando para isso uma abordagem qualitativa, através de pesquisas bibliográfica e de diferentes documentos de caráter exploratório, ressaltando então que o valor

tarifário acaba sendo influenciado pela aplicação das normas, evidenciando que a Contabilidade Regulatória implementada pela ANEEL foi implementada por conta da dificuldade de se contabilizar os ativos e os passivos regulatórios respeitando as normas internacionais.

Já os estudos de Hoppe (2012), ao analisar as diferenças das práticas que podem ser notadas nas demonstrações contábeis societárias e regulatórias das empresas responsáveis pela distribuição da energia elétrica no Brasil, efetuando uma pesquisa de revisão conceitual das práticas aplicadas entre ambas as contabilidades, analisando os índices econômico-financeiros dessas empresas, evidenciando então que, mesmo sendo aplicadas práticas contábeis societárias e regulatórias de forma obrigatória para as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2011, foi possível evidenciar pontos divergentes por não se aplicar as práticas contábeis da contabilidade regulatória nesse setor.

Já segundo os estudos realizados por Monteiro (2014), ao analisar as possíveis influências das normas internacionais e também da contabilidade regulatória sobre a contabilidade gerencial das empresas que fornecem energia elétrica brasileira, visando assim compreender melhor os seus objetivos, realizando entrevistas por meio de questionários, enviados para 100 contadores que fazem parte da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica, evidenciando então que as contabilidades regulatória e a societária acabam afetando a contabilidade gerencial das distribuidoras de energia elétrica, mesmo que significativa parcela dos entrevistados terem destacado a influência da contabilidade regulatória, observa-se que a contabilidade societária fundamentada nas normas internacionais acaba sendo a opção para o gerenciamento das empresas que fizeram parte do estudo. Uma comparação realizada por Carvalho (2013) sobre as divergências encontradas na aplicação da contabilidade regulatória e do IFRS sobre as demonstrações contábeis que foram apresentadas por empresas responsáveis pela distribuição de energia no Brasil, entre os anos de 2009 a 2011, analisando a realidade de 22 empresas que integram a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica e que disponibilizaram as suas demonstrações contábeis e societárias, evidenciando assim que existem diferenças ao se comparar os grupos de contas patrimoniais. Entretanto, no

que diz respeito à determinados índices, tais como o endividamento, a liquidez corrente, a margem líquida, as diferenças não foram significativas.

Os estudos de Sales (2014), ao analisar as possíveis diferenças na contabilidade regulatória do setor elétrico e da contabilidade societária, apontam que a aplicação de somente um dos tipos de contabilidade, com a capacidade de se adequar às normas internacionais e também aos variados usuários das informações contábeis, conservando assim a relevância e representação fidedigna da realidade da empresa.

Os estudos realizados por Oliveira (2015), realizando um comparativo entre o patrimônio líquido e o lucro líquido das demonstrações contábeis e regulatórias das empresas responsáveis pela geração, transmissão e distribuição de energia, no período entre 2010 a 2013, usando para isso o índice Gray, pode evidenciar então que os resultados das demonstrações contábeis sobre o lucro líquido e o patrimônio líquido acabaram sendo superiores quando a contabilidade societária foi aplicada.

Por fim, as pesquisas de Ribeiro e Silva (2017), analisando a compreensão dos profissionais que elaboram os relatórios de regulação sobre as variações da contabilidade regulatória e da contabilidade societária, sendo eles entrevistados individualmente cada profissional das empresas entre o final de 2015 e começo de 2016, concluindo então que as alterações consequentes do processo de adequação às normas contábeis internacionais acabaram influenciando significativamente na relevância da informação contábil das demonstrações contábeis que são realizadas pelas empresas reguladas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão deste trabalho sobre contabilidade regulatória em empresas de energia foi um processo revelador que proporcionou uma compreensão mais profunda nas complexidades e desafios que estas organizações enfrentam. Como parte deste estudo, analisamos o impacto das demonstrações regulatórias nos resultados financeiros das empresas.

Tornou-se claro que os setores de energia atuam em um ambiente altamente regulamentado, no qual a contabilidade desempenha um papel fundamental na demonstração da situação financeira e dos resultados operacionais. As nuances destes relatórios não refletem somente os cumprimentos dos requisitos regulamentares, mas também as implicações significativas nas estratégias da gestão e nas percepções dos investidores.

Essa pesquisa destaca a importância de uma abordagem estratégica e transparente na preparação dos pronunciamentos regulatórios. A veracidade destes relatórios não só garante a conformidade com as normas regulamentares, mas também como uma ferramenta estratégica para a tomada de decisões dos investidores e de outras partes interessadas.

No entanto, deve ser citado que a dinâmica do setor energético, as mudanças regulatórias e as pressões econômicas continuam a moldar o cenário, exigindo constante adaptação nas práticas contábeis.

Em última análise, este estudo não só contribui para a compreensão acadêmica, mas também fornece conhecimento prático para os profissionais da indústria, reguladores e acadêmicos. Espero que, tenha contribuído para o desenvolvimento do conhecimento nesta área-chave da contabilidade.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, M. T. P.; GRECCO, C. P.; FORMIGONI, H.; NETO, O. R. M. A adoção no Brasil das normas internacionais de contabilidade IFRS: o processo e seus impactos na qualidade da informação contábil. *Revista de Economia e Relações Internacionais*, São Paulo, v.10, n. 20, p. 5-20, 2012.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias. Brasília: ANEEL, 2013.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Resolução Normativa nº 396, de 23 de fevereiro de 2010. Institui a Contabilidade Regulatória e aprova alterações no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico. Brasília-DF, 23 fev, 2010. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/cedoc/ren2010396.pdf> . Acesso em: out. de 2023.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, 2022. Disponível em: https://www2.aneel.gov.br/cedoc/adsp20212904_2.pdf . Acesso em: jul. de 2023.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 933, DE 18 DE MAIO DE 2021. Disponível em: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2021933.pdf> . Acesso em: jul. de 2023.

BUENO, Artur Franco; LOPES, Edmir. Harmonização Global das Práticas Contábeis. Contabilidade Internacional, São Paulo, módulo 2, 2005.

BURNS, J.; SCAPENS, R. W. Conceptualizing management accounting change: an institutional framework. *Management Accounting Research*, v. 11, p. 3-25, 2000.

BRANDÃO, R; DE CASTRO, N; DANTAS, G; HUBNER, N; ROSENTAL, R. (2014) A Formação do preço da energia elétrica: Experiências internacionais e o modelo brasileiro. Texto de Discussão do Setor Elétrico TDSE, nº 62, GESEL-UFRJ, Rio de Janeiro, nov/2014.

BRASIL. Lei nº 8.631 de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8631.htm . Acesso em: jul. de 2023.

BRASIL. Lei nº 9.074 de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9074cons.htm . Acesso em: jul. de 2023.

BRASIL, CFC. Resolução nº 1.111 de 29 de novembro de 2007. Conselho Federal de Contabilidade. 2007.

BRUGNI, T. V.; RODRIGUES, A.; CRUZ, C. F.; SZUSTER, N. IFRIC 12, ICPC 01 e Contabilidade Regulatória: Influências na Formação de Tarifas do Setor de Energia Elétrica. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ENANPAD, 9., 2011, Rio de Janeiro. Anais do Encontro Anual Da Associação Nacional Dos Programas De Pós-Graduação Em Administração–ENANPAD, 35, Rio de Janeiro: ANPAD, 2011.

CARVALHO, E. S. Um estudo comparativo entre indicadores econômico financeiros, baseados na contabilidade regulatória e nas normas contábeis internacionais das empresas de distribuição de energia do setor elétrico brasileiro. 2013. 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

COELHO, Cláudio Ulysses Ferreira; LINS, Luiz dos Santos. Teoria da contabilidade: abordagem contextual, histórica e gerencial. São Paulo: Atlas, 2010.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Interpretação Técnica ICPC 01, 2009. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/audiencias_publicas/ap_snc/anexos/2009/deli611_ICPC-01-Relatorio-de-audiencia.pdf . Acesso em: jul. de 2023.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Orientação OCPC 05, 2010. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/141_OCPC_05.pdf . Acesso em: out. de 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Editora: Editora Forense; 35ª edição, 2022.

FAVERO, H. L. et al. Contabilidade: Teoria e prática. Editora: Atlas; 2ª edição, 2013.

FRANCO, Hilário. Contabilidade Geral. 23.ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GIL, A. C. Como elaborar um projeto de pesquisa. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: < <https://www.metodologiacycientifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-exploratoria/> >. Acesso em: 15 out. 2023.

HOPPE, A. A. Estudo sobre a diferença de práticas contábeis nas demonstrações contábeis societárias e regulatórias de distribuidoras de energia elétrica do Brasil. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. Introdução à teoria da contabilidade: para o nível de graduação. Editora: Atlas; 6ª edição, 2017.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. Manual de Contabilidade das Sociedades: Aplicável a Todas as Sociedades de Acordo com as Normas Internacionais e do CPC. Editora: Atlas; 3ª edição, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. Fundamentos da Metodologia Científica: 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. Teoria da contabilidade: uma nova abordagem. São Paulo: Atlas, 2005.

MAGALHÃES, L. G. – Debate: Rate Regulated Activities. In: XI SEMINÁRIO INTERNACIONAL CPC NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS. São Paulo, 2014.

MARION, José Carlos et al. (Coord.). Mudanças nas demonstrações contábeis. Editora: Saraiva Uni; 1ª edição, 2012.

MARION, J. C. Contabilidade Empresarial e Gerencial. Editora: Atlas; 19ª edição, 2022.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. Editora: Saraiva Jur; 12ª edição, 2022.

MONTEIRO, J. A. de M. Influência da implementação das normas internacionais de contabilidade e da contabilidade regulatória sobre o sistema de contabilidade gerencial das companhias de energia elétrica brasileiras. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. PE, 2014.

MORAES, J. F. C. Análise do retorno das empresas do setor elétrico utilizando o Capital Asset Pricing Model. Monografia - Graduação em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica - Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos - 2016.

NIYAMA, Jorge Katsumi. SILVA, Cesar Augusto Tibúrcio. Teoria da Contabilidade. Editora: Atlas; 4ª edição, 2022.

OLIVEIRA, A. R. Comparabilidade entre contabilidade regulatória e societária: um estudo das empresas do setor elétrico no período de 2010 a 2013. 2015. 48 f. (Monografia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

PACHECO, Regina S. Regulação no Brasil: desenho das agências e formas de controle. Revista de Administração Pública, v. 40, n: 4, p.15-20, Dez. 2006.

PADOVEZE, Clóvis Luíz; BENEDICTO, Gideon Carvalho de; LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. Manual de Contabilidade Internacional: IFRS - US Gaap - BR Gaap: Teoria e Prática. 1º ed. - São Paulo: Cenage Learning, 2012.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. BEGALLI, Glaucos Antonio. Elaboração e análise das demonstrações contábeis. Editora: Atlas; 5ª edição, 2015.

RIBEIRO, R.D.; SILVA, A. H.C. O que pensam os reguladores sobre as diferenças da contabilidade societária e regulatória no setor elétrico no Brasil após a emissão da OCPC 08. Revista Brasileira de Contabilidade, São Paulo, v.3, n. 224, p. 46-61, abr.2017.

ROCHA, L. C. N. Análise Comparativa Entre As Demonstrações Contábeis Societárias E Regulatórias Das Distribuidoras De Energia Elétrica Brasileiras: Efeitos Na Estrutura De Capital. Dissertação - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (PPGCONT/UNB) - Brasília, 2017.

SÁ, Antônio Lopes de. Fundamentos da contabilidade geral. Editora: Juruá Editora; Revista e Atualizada edição, 2017.

SAES, A. M; SASSE, C. M. A AMFORP e o setor elétrico brasileiro (1926-1964), pp. 111/148 - Anuario CEEED - Nº 4 - Año 4 - ISSN 2545-8299, 2018.

SANTOS, José Luiz dos. SCHMIDT, Paulo. Contabilidade Societária. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SALES, O. A contabilidade regulatória das empresas do setor elétrico. 2014. 13 f. (Monografia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

SILVA, E. M. A independência das agências reguladoras no Brasil e o projeto de lei nº3.337/2004. 2006. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5251> . Acesso em: jul. de 2023.

SILVA, B. G. EVOLUÇÃO DO SETOR ELETRICO BRASILEIRO NO CONTEXTO ECONOMICO NACIONAL: UMA ANALISE HISTORICA E ECONIMICA DE LONGO PRAZO, Dissertação apresentada ao programa de pós graduação em Energia da Universidade de São Paulo (Escola Politécnica / Faculdade de Administração, Economia, Contabilidade / Instituto de Eletrotécnica e Energia / Instituto de Física) para obtenção do Título Mestre em Ciência, 2011.

SOEIRO, Tiago de Moura et al. Normatização da Contabilidade no setor elétrico brasileiro: um estudo sob a ótica das teorias da Regulação. 2015. 13 f. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, ano XLIV, nº 211, p. 59-71, jan./fev. 2015.

WEFFORT, Elionor Farah Jreige. O Brasil e a harmonização contábil internacional, São Paulo: atlas, 2005.